



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

LEI Nº 715/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2007.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ELIANE LUIZ RICIERI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2007.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ações do Programa Saúde Bucal**

07.002.10.301.1001.2.039	44.90.52.00.00	Fonte 31319	Equipamento e Material Permanente	1.451,70
07.002.10.301.1001.2.039	44.90.52.00.00	33319	Equipamentos e Material Permanente- Exerc. Anterior	5.548,30
<b>TOTAL</b>				<b>7.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento parcial total da seguinte dotação:

**07– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ações do Programa Saúde Bucal**

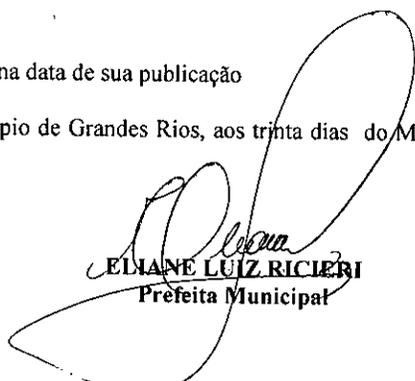
07.002.10.301.1001.2.039	33.90.30.00.00	Fonte 302	Material de Consumo	4.000,00
--------------------------	----------------	-----------	---------------------	----------

**Atividades do Laboratório Municipal**

07.002.10.303.1001.2.043	33.90.30.00.00	Fonte 302	Material de Consumo	3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.000,00</b>

**Art. 4º -** esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do Mês de novembro do ano de dois mil e sete. (30.11.2007).

  
**ELIANE LUIZ RICIERI**  
Prefeita Municipal